



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

EDITAL PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2021

PROGRAMA BOLSA TRABALHO OPERAÇÃO VOLTA ÀS AULAS

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pública a abertura de inscrições para o PROGRAMA BOLSA TRABALHO OPERAÇÃO VOLTA ÀS AULAS, consoante disposto na Lei Municipal nº 3251/2021, destinado a garantir mão de obra emergencial e de relevante interesse público, necessária à implantação e execução dos protocolos de saúde e combate à pandemia da COVID-19 nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Embu das Artes.

O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento.

I- DAS VAGAS

1.1. O presente Processo de Seleção destina-se a concessão de bolsas a candidatos interessados que cumprirem os requisitos, visando garantir mão de obra emergencial e de relevante interesse público, necessária à implantação e execução dos protocolos de saúde e combate à pandemia da COVID-19 nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Embu das Artes no período do ano letivo de 2021.

1.2. Serão disponibilizadas 260 (duzentos e sessenta) vagas para os bolsistas, sendo:

- a) 160 vagas destinadas a execução de serviços gerais
- b) 100 vagas destinadas a execução de serviços de apoio operacional

1.3. As vagas destinadas a execução de serviços gerais compreende:

- Auxiliar no processo de limpeza e manutenção de banheiros e espaços comuns, desinfecção de salas de aulas, carteiras e cadeiras a cada troca de turma, manutenção dos insumos para higienização tais como papéis, álcool em gel, sabonetes etc.

- Auxiliar na gestão dos espaços comuns nas unidades escolares, na orientação do distanciamento, organização de uso de sanitários, orientação no fluxo de deslocamento nos espaços escolares fora da sala de aula, auxílio na organização do momento de refeição, auxílio nos deslocamentos de entradas e saídas.

1.4. As vagas destinadas a execução de serviços de apoio operacional compreende:

-Auxiliar no controle de acesso. A cada início de período deverá ser efetuada a aferição de temperatura e em muitos casos o diálogos com os familiares acerca das condições de saúde de crianças, bem como o controle de entrada mais rigoroso nos prédios escolares para a proteção de todos.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

- *Auxiliar no período de intervalo para as refeições, visando atender aos protocolos de distanciamento social.*
- *Auxiliar na gestão dos espaços comuns nas unidades escolares, na orientação do distanciamento, organização de uso de sanitários, orientação no fluxo de deslocamento nos espaços escolares fora da sala de aula, auxílio na organização do momento de refeição, auxílio nos deslocamentos de entradas e saídas.*
- *Atuar na gestão da comunicação com familiares diante do aumento dessa demanda em caso de estudantes com sintomas da COVID 19 que necessitarão do deslocamento para suas residências, ou unidades de saúde, bem como atuarão nas ações de busca ativa diante de estudantes em situação de evasão escolar devido a pandemia e o tempo de suspensão das atividades escolares. Em função do momento excepcional ocasionado pela pandemia o volume dessas atividades será muito maior nas unidades escolares fato esse que demanda um maior número de profissionais para atender essa excepcionalidade.*
- *Atuar na busca ativa de alunos, em combate à evasão escolar, na gestão direta com familiares e professores, na interlocução intersetorial (Conselho tutelar, CRAS, etc) e através de visitas domiciliares.*

1.5. As atribuições ora descritas poderão ser ampliadas em conformidade com a necessidade da Secretaria de Educação, visando o apoio as unidades de educação no para minimizar o risco de contágio e proliferação do Covid-19 entre o corpo discente e docente.

1.6. A carga horária de prestação de serviços do bolsista contratado será de 40 horas semanais, em horário determinado pela secretaria de educação.

1.7. O local da prestação dos serviços dos bolsistas será nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Embu das Artes, sendo preferencialmente destinadas as vagas para os bolsistas que residirem mais próximo da unidade escolar que houver vaga disponível.

1.8. Incumbirá à secretaria de educação, a indicação do local e horário da prestação de serviços.

1.9. Além da concessão da bolsa auxílio no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), o bolsista terá direito a seguro de acidente pessoal.

1.10. O auxílio financeiro consistente na bolsa do presente programa possui caráter indenizatório e os valores despendidos a seu título não terão natureza salarial, nem constituirão quaisquer espécies remuneratórias, não se incluindo na base de cálculo para efeito de apuração de gastos com pessoal a que se reporta e o art. 18 da LRF e não se configura como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

II- DAS INSCRIÇÕES

2.1 Visando evitar a circulação e aglomeração de pessoas, seguindo orientação dos órgãos de saúde nas diversas esferas governamentais, a inscrição do candidato será realizada de forma



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

auto declaratória, por meio de formulário eletrônico:
<http://educacao.cidadeembudasartes.sp.gov.br:8080/apex/f?p=140:1> no período das
08h00min do dia 12 de agosto às 24h00min do dia 13 de agosto de 2021.

2.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá optar pela vaga que deseja atuar: serviços de apoio operacional ou serviços gerais.

2.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste edital.

2.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EMBU DAS ARTES não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

2.5. Para inscrição no Programa, o candidato deve observar as seguintes condições:

- a)** Ter nacionalidade brasileira;
- b)** não registrar antecedentes criminais;
- c)** Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 anos;
- d)** Gozar de boa Saúde Física e Mental;
- e)** estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e estar quite com o Serviço Militar;
- f)** não ser aposentado ou estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos) nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
- g)** Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função;
- h)** Estar desempregado;
- i)** Residir no município de Embu das Artes;

2.6. Após convocado, deverá o bolsista apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de endereço emitido a no máximo 60 dias.
- b) RG e CPF
- c) Carteira de Trabalho
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;
- e) comprovante de endereço atualizado (dos últimos 90 dias);



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

- f) certidão de casamento (se casado) ou certidão averbada (se divorciado);
- g) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- h) DECLARAÇÃO DE NÃO PERTENCER AO GRUPO DE RISCO COVID-19, preenchido em formulário próprio (no ato da contratação);
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos.

2.7. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação e a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e aprovação.

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP.

2.9. Em virtude da pandemia do Covid-19, considerando o grupo de risco ao contágio, não poderão ser contratadas pessoas nas seguintes situações:

- a) idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);
- b) gestantes;
- c) Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Terão prioridade no processo de seleção dos bolsistas:

- a) as mães provedoras de família monoparental em razão da sua situação de vulnerabilidade, agravada pelos efeitos econômicos e sociais decorrentes da pandemia;
- b) as mulheres em situação de violência doméstica;
- c) os integrantes da população desempregada gravemente atingida pelos efeitos da pandemia sobre a atividade econômica.

3.2. No caso do número de candidatos ser maior que o número de vagas ofertadas, a preferência para admissão no programa será definida mediante aplicação dos seguintes critérios de preferência:

- a) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos;
- b) Maior tempo de desemprego

IV- DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

- 4.1** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 4.2.** Por ocasião da contratação, será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do **PROCESSO SELETIVO**, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 4.3. A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP** poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.
- 4.4.** O não comparecimento do candidato para a contratação conforme convocação na data estabelecida na publicação, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1.** A contratação do bolsista não gera vínculo empregatício de qualquer espécie com a administração pública municipal.
- 5.2** A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 5.3.** Todas as convocações e avisos serão publicados no site www.cidadeembudasartes.sp.gov.br.
- 5.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 5.5.** Será nomeada Comissão especial para acompanhamento do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de acompanhamento por outros servidores designados pela secretaria municipal de Educação.
- 5.6.** As dúvidas, ocorrências e casos omissos eventualmente existentes e não previstas neste Edital serão resolvidos a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de Processo Seletivo.
- 5.7.** Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet no endereço www.embudasartes.sp.gov.br bem como afixado no mural de avisos da Prefeitura.

Embu das Artes, 11 de agosto de 2021.

PEDRO ANGELO DA SILVA DE LIMA
Secretário municipal de Educação



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Comissão Organizadora